

VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 2153,
DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
CELEBRAR TERMO DE PARCERIA COM O SESC –
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO,
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL, VISANDO A PARTICIPAÇÃO
CONJUNTA DAS PARTES PARA A REALIZAÇÃO DA
COPA SESC VALE DAS ANTAS DE FUTSAL.**

O Prefeito Municipal de Vila Flores -RS, no uso de
suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

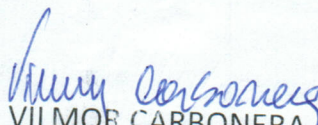
Art. 1º - É autorizado ao Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de
Parceria com o SESC – Serviço Social do Comércio, Administração Regional no Estado
do Rio Grande do Sul, visando à participação conjunta das partes para a realização da
copa SESC Vale das Antas de Futsal, a realizar-se no corrente ano.

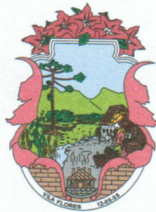
Art. 2º - Anexo segue minuta do termo do Convênio.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 04 de outubro de 2017.

Foi efetuada a publicação
em 04/10/2017


VILMOR CARBONERA
Prefeito Municipal



VILA FLORES - RS

TERMO DE PARCERIA

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC**, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul, com sede nesta Capital, na Av. Alberto Bins, 665 inscrito no CNPJ sob nº 03.575.238/0001-33, designado neste instrumento de SESC/RS, representado por seu Diretor Regional, Sr. Luis Tadeu Piva, inscrito no CPF sob o nº 435.306.480-00, e de outro, o **MUNICÍPIO DE VILA FLORES**, inscrito no CNPJ sob o nº 91.566.869/0001-53, com sede na Rua Fabiano Ferreto, 200, designado neste instrumento de **PARCEIRO**, representado por seu Prefeito, Sr. Vilmor Carbonera, inscrito no CPF sob o nº 311.964.620-20, têm entre si justo e acertado o presente termo de parceria, que se regerá conforme as cláusulas que seguem:

PRIMEIRA: O presente termo de parceria visa a participação conjunta das partes para a realização da **Copa Sesc Vale das Antas de Futsal**, no período de 06 de maio a 09 de dezembro de 2017, aos sábados e domingos, com 1 rodada por mês, em Vila Flores, RS.

Parágrafo único: A participação do SESC/RS no evento indicado nesta cláusula possui como objetivo proporcionar atividades esportivas e de lazer como forma de desenvolvimento de hábitos saudáveis, integração social e melhoria da qualidade de vida.

SEGUNDA: Serão responsabilidades do SESC/RS:

- a) Organizar e realizar o torneio em conjunto com o PARCEIRO;
- b) Elaborar o regulamento geral do campeonato, o carnê de jogos e a tabela de classificação;
- c) Aplicar e fazer cumprir o Código Desportivo;
- d) Coordenar o Congresso Técnico com a presença das equipes participantes;
- e) Fornecer premiação para do 1º ao 4º lugar, com troféus e medalhas, bem como para atleta destaque.

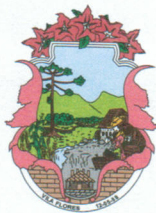
TERCEIRA: Serão responsabilidades do PARCEIRO:

- a) Organizar e realizar o torneio em conjunto com o SESC/RS;
- b) Fornecer local apropriado para realização dos jogos (ginásio), com estrutura necessária e segurança, bem como limpo e organizado;
- c) Fornecer material esportivo (bolas) para os jogos;
- d) Disponibilizar arbitragem para os jogos;
- e) Disponibilizar transporte para atletas e comissão técnica;
- f) Repassar ao SESC/RS a importância de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), através de depósito bancário na conta corrente nº 204300-9, agência 3418-5, do Banco do Brasil.

Parágrafo único: Se o valor indicado nesta cláusula não for repassado pontualmente na data avençada, o débito será corrigido monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, na fração correspondente aos dias de atraso e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, além da aplicação de uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total em atraso.



Rua Fabiano Ferreto, 200 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS
Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: vilaflores@pmvilaflores.com.br
Home page: www.vilaflores.rs.gov.br | Facebook: facebook.com/prefeituravilaflores



VILA FLORES - RS

QUARTA: As partes responsabilizar-se-ão, cada qual, por seus prepostos, empregados ou dirigentes que trabalharem para o desenvolvimento do evento descrito na cláusula primeira e pelos respectivos encargos daí decorrentes, em face da legislação social e do trabalho, bem como infortunistica, assim como toda e qualquer incidência ao presente instrumento.

QUINTA: Em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora estipuladas, a parte que der causa ao inadimplemento fica obrigada a indenizar a outra, pelas despesas havidas e devidamente comprovadas.

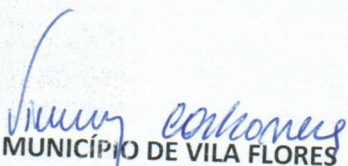
SEXTA: O presente termo vigorará a partir da data de assinatura do presente contrato, encerrando-se no dia 09 de dezembro de 2017, podendo, de comum acordo entre as partes, ser prorrogado mediante adendo contratual.

SÉTIMA: Fica cancelada a realização das atividades pertencentes ao evento objeto do presente termo, desobrigando-se as partes, caso haja impossibilidade da realização por motivos de caso fortuito ou força maior, podendo, de comum acordo, ser designado novo período para tanto.

OITAVA: Os casos omissos do presente termo serão resolvidos pela aplicação da lei vigente que couber, ou ainda, por comum acordo entre as partes, mediante a formalização de adendo contratual.

NONA: As partes elegem o Foro Central da Comarca de Porto Alegre/RS, para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja. Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
(local e data)

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC
Luiz Tadeu Piva


MUNICÍPIO DE VILA FLORES
Vilmar Carbonera

Testemunha 1:

Ass:.....

Nome:

CPF:

Testemunha 2:

Ass:.....

Nome:

CPF:



Rua Fabiano Ferretto, 200 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS
Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: vilaflores@pmvilaflores.com.br
Home page: www.vilaflores.rs.gov.br | Facebook: facebook.com/prefeituravilaflores